



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**001 EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2024.**

NELSON BRISOLA, Prefeito do Município de Ipuauçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, **até o dia 03 de fevereiro de 2025** para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado concurso público:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
MARIANA CHIESA DE SOUZA	40H	CONTROLADOR INTERNO	MATUTINO/VESPERTINO

Até o dia 31 de janeiro de 2025, a candidata supra relacionada deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
 - II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
 - VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
 - VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
 - IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
 - X - Comprovante de escolaridade;
 - XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
 - XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
 - XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
 - XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
 - XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
 - XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasi, Sicoob (Ipuauçu), Cresol);
 - XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
 - XVIII – Comprovante de residência.
 - XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
- Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuauçu - SC, em 06 de janeiro de 2025

NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal de Ipuauçu